

## ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

### Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

|    |  | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                     |                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|----|--|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
|    |  | Não Atende              | Atende Parcialmente | Atende Plenamente |                          |
|    | <b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b> |                         |                     |                   |                          |
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.  | 0                       | 5                   | 10                | 100 pontos               |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.   | 0                       | 2                   | 3                 |                          |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira.   | 0                       | 2                   | 3                 |                          |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.   | 0                       | 1                   | 2                 |                          |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.   | 0                       | 2                   | 3                 |                          |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.   | 0                       | 2                   | 3                 |                          |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.  | 0                       | 2                   | 3                 |                          |

|    |   |   |   |    |
|----|---|---|---|----|
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.            | 0 | 2 | 4  |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.  | 0 | 5 | 10 |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.   | 0 | 3 | 5  |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.   | 0 | 3 | 5  |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.  | 0 | 3 | 5  |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa.  | 0 | 2 | 4  |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.   | 0 | 3 | 5  |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.   | 0 | 3 | 5  |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.  | 0 | 5 | 10 |
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada. | 0 | 5 | 10 |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões,   | 0 | 5 | 10 |

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

### **Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado**

| CRITÉRIOS |   | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                     |                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|-----------|---|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
| I         | Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto   | Não Atende              | Atende Parcialmente | Atende Plenamente |                          |
| a)        | O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais. | 0                       | 3                   | 5                 | 50 pontos                |
| b)        | As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.                                 | 0                       | 3                   | 5                 |                          |
| c)        | As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.  | 0                       | 3                   | 5                 |                          |
| d)        | O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.       | 0                       | 3                   | 5                 |                          |
| e)        | Promove a expressividade e a criação estética   | 0                       | 3                   | 5                 |                          |

|    |   |   |   |   |
|----|---|---|---|---|
| f) | Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)  | 0 | 2 | 3 |
| g) | Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.   | 0 | 2 | 3 |
| h) | As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade   | 0 | 2 | 3 |
| i) | Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.) | 0 | 2 | 3 |
| j) | O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.  | 0 | 3 | 5 |
| k) | O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura  | 0 | 3 | 5 |

|    |   |                   |                            |                          |           |
|----|---|-------------------|----------------------------|--------------------------|-----------|
| I) | O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária                                      | 0                 | 2                          | 3                        |           |
| II | <b>Execução e detalhamento do Plano de Trabalho</b>   | <b>Não Atende</b> | <b>Atende Parcialmente</b> | <b>Atende Plenamente</b> |           |
| a) | Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)  | 0                 | 2                          | 4                        | 35 pontos |
| b) | O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.             | 0                 | 2                          | 4                        |           |
| c) | O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.  | 0                 | 3                          | 5                        |           |
| d) | O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações. | 0                 | 2                          | 4                        |           |
| e) | O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas   | 0                 | 2                          | 4                        |           |
| f) | A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.  | 0                 | 3                          | 5                        |           |
| g) | O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;                | 0                 | 3                          | 5                        |           |
| h) | O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.   | 0                 | 2                          | 4                        |           |

| III          | <b>Abrangência do projeto considerando o público beneficiário</b><br>A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos: | Não atende        | Atende Parcialmente | Atende |                   |
|--------------|---|-------------------|---------------------|--------|-------------------|
| a)           | Estudantes da Rede Pública de ensino  | 0                 | 1                   | 2      | 15 pontos         |
| b)           | Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)  | 0                 | 1                   | 2      |                   |
| c)           | População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural   | 0                 | 3                   | 5      |                   |
| d)           | Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida   | 0                 | 1                   | 2      |                   |
| e)           | Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana   | 0                 | 1                   | 2      |                   |
| f)           | Pessoas LGBTQIA+  | 0                 | 1                   | 2      |                   |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>100 PONTOS</b> |                     |        | <b>100 pontos</b> |

### **Bloco 3 - Bonificações**

Poderão ser atribuídas bonificações em formato de pontuação extra, seguindo diferentes critérios, de acordo com a deliberação do Ente Federado, **até o limite total de 5 (cinco) pontos**. Inclusive, é possível a não adoção de nenhum tipo de bonificação.

[somente para editais estaduais] Será atribuída pontuação extra de 20 (vinte) pontos para projetos oriundos de municípios que não contem com editais municipais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura, por meio da celebração de Termos de Compromisso Cultural (TCC) - inclusive para os municípios tenham previsto editais de premiação. Essa pontuação não conta para o limite de 05 (cinco) pontos extra.

O Ministério da Cultura fornecerá, aos governos estaduais, a listagem de municípios que não previram, em seus Planos Anuais de Aplicação de Recursos (PAAR), editais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura por meio de TCCs.

O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir pontuação extra (dentro do limite total de até 05 pontos adicionais para todas as possíveis bonificações definidas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir cotas (Anexo 01). Inclusive, pode não adotar bonificações para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.

Caso opte por algum percentual de pontuação extra para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.

Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para bonificações. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de bonificações.

| CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|-------------------------|---------------------|
|                         |                     |
|                         |                     |
|                         |                     |

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

### “CAPÍTULO III

#### DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:

I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;

II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;

III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;

IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:

a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;

b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e

c) outras estratégias de democratização do acesso.

### **Notal final de cada Avaliador(a)**

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)